



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 236 / 1996.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAIS ESPECIAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER , QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por
Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-27.688,50 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROG. TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421882.051 SEE	3.1.1.1 - 05	27.688,50
TOTAL		27.688,50

Art. 2º - O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, especificamente para atender o Convênio com o Município de Cantagalo, ao pagamento dos Professores e Pessoal de Apoio do Programa de Municipalização do Ensino de 1º (primeiro) grau.

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. EM 04 / 09 / 96.


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Assinatura	<i>Olaissushop</i>
Assinatura	<i>028</i>
Data	<i>21/10/96</i>
Assinatura	<i>me</i>